

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0804.01/2021-PE

PROC. Nº 0704.01/2021-PE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, sediada na Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 14 de dezembro de 2016, e ainda consonância com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR LOTE.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/04/2021 – até as horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/04/2021 – Horas: 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/04/2021 – Horas: 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2021 – Horas: 13:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bll.org.br

- Endereço: LOCAL: - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO : A presente licitação tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE DA FAMILIA – PSF DO MUNICIPIO DE ITATIRA.**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO 08-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 11 – MINUTA DE TERMO CONTRATUAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de ITATIRA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O participante interessado no fornecimento deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas/firmas individuais interessadas deverão nomear, no caso das primeiras, através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O licitante deverá apresentar a proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma "Acesso Identificado no link - acesso publico, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente Inabilitada.
- 5.4. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca do produto;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), com pena de desclassificação da proposta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;
- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a proposta original adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail licitacaoitatira@gmail.com e posteriormente em original no prazo determinado no item 7.24.2, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO 02**.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a(s) empresa(s) vencedora(s);

12.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 11.7 do termo de referência deste edital.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais/Sítio Oficial da Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São os previstos no Termo de Referência.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

18.1 São as condições previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. São as condições previstos no Termo de Referência.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - Conforme Termo de Referência.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.2 **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

21.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;

21.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

21.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

21.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

OBS.: As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser **manifestados na plataforma bilcompras e caso aceitos enviados por e-mail ou protocolados em duas vias**. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este

documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacaoitatira@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de prestação dos serviços, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITATIRA - CE, 08 de abril de 2021.


Francisco Rayr Alves Barbosa
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: constitui objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

1.2. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, sob o critério estabelecido no item 6 deste termo, sob regime de execução indireta por demanda.

1.3. **Unidade requisitante do objeto:** SECRETARIA DE SAÚDE.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ADRENALINA INJETÁVEL CXA COM 100 UNID.	CX	10	271,91
2	ÁCIDO ASCARBÓTICO (VIT. C) INJETÁVEL CX/ 100	CX	100	99,11
3	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG CX/ 100	CX	50	688,31
4	BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI FR/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	CX	15	600,51
5	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CXA/100	CX	30	526,11
6	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CXA/100	CX	100	200,91
7	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG CX/ 50	CX	50	91,11
8	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CXA/100	CX	20	47,31
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG CX/100	CX	100	552,51
10	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL CX/ 50	CX	10	534,51
11	COMPLEXO B INJETÁVEL CXA/100	CX	200	131,31
12	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CXA/50	CX	50	83,01
13	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CXA/50	CX	50	111,21
14	DICLOFENACO INJETÁVEL CXA/50	CX	80	72,81
15	DIPIRONA INJETÁVEL CXA/50	CX	80	50,82
16	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG CXA/50	CX	8	38,08
17	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CXA/50	CX	50	78,32
18	GLICOSE 25% INJETÁVEL CXA/100	CX	20	63,92
19	GLICOSE 50% INJETÁVEL CXA/100	CX	20	47,12
20	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL	CX	10	676,43
21	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CXA/50	CX	50	201,85
22	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CXA/50	CX	100	369,75
23	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100ML	CX	10	1.656,95
24	OCITOCINA INJETÁVEL CXA/50	CX	10	90,98
25	PLASIL INJETÁVEL 10MG CXA/100	CX	50	76,45
26	PLASIL INJETÁVEL 5MG CXA/100	CXA	50	73,92
27	PROMETAZINA INJETÁVEL CX/ 50	CX	50	200,32

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	250	5,51

2	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2000	2,67
3	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1500	4,76
4	ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.	CX	10	52,28
5	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG	SPRAY	40	45,44
6	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG	SPRAY	40	32,04
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CXA/50	CX	20	661,41
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 1.000.00UI FR. AMP. CXA/50	CX	20	15,38
9	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALCIFEROL 400UI	COMP	1000	1,35
10	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	1000	0,52
11	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE E.V. CXA/50	CX	15	12,57
12	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA (HIXIZINE USO ORAL) 120ML	FR	25	6,09
13	FLUCONAZOL 150MG	CÁPS	1000	2,29
14	INSULINA NPH	FR	100	28,53
15	INSULINA REGULAR	FR	80	28,53
16	LIDOCAINA 2% EPINEFRINA CXA/25	CX	30	284,58
17	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR CXA/25	CX	30	144,48
18	OTOMICINA CXA/1	CX	20	12,54
19	PERMETRINA 1%	FR	100	13,14
20	PERMETRINA 5%	FR	100	34,99
21	PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME DERMATOLOGICO 1% 15G)	FR	10	141,61
22	PIRACETAM 20MG CXA/12	CX	8	45,77
23	RILAN SPRAY 4%	FRS	10	41,11
24	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	CXA	10	127,01
25	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/50 ENV	CXA	150	134,53
26	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1000	3,48

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 100ML CXA/50	CXA	24	50,77
2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	AMP.	50	7,29
3	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50	CX	10	319,30
4	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 100ML CXA/50	CX	19	255,70
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 1000ML CXA/30	CX	80	184,42
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML CXA/40	CX	80	102,34
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	120	73,90
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	300	100,61
9	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25	CX	40	107,86
10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	60	59,69
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	60	127,46
12	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80	CX	80	320,55

13	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50	CX	80	221,19
14	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24	CX	160	90,90
15	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25	CX	60	103,62

LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ABOCAT Nº 14	UND	3000	1,59
2	ABOCAT Nº 16	UND	3000	1,16
3	ABOCAT Nº 18	UND	3000	1,16
4	ABOCAT Nº 20	UND	3000	1,18
5	ABOCAT Nº 22	UND	3000	1,16
6	ABOCAT Nº 24	UND	3000	1,16
7	BOLSA COLETORA PARA ESTOMAS CX/20	UND	50	10,27
8	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA)	CX	300	5,52
9	LAMINA DE BISTURI 10	UND	3000	1,00
10	LAMINA DE BISTURI 15	UND	1000	0,69
11	LAMINA DE BISTURI 21	UND	400	0,70
12	LAMINA DE BISTURI 24	UND	1000	0,75
13	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	700	132,26
14	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	700	132,26
15	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	700	132,26
16	LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA	PAR	2000	2,51
17	LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA	PAR	2000	2,51
18	LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA	PAR	2000	2,51
19	MONONYLON Nº 1-0 CXA/24	CXA	50	48,98
20	MONONYLON Nº 2-0 CXA/24	CXA	50	39,48
21	MONONYLON Nº 3-0 CXA/24	CXA	50	61,77
22	MONONYLON Nº 4-0 CXA/24	CXA	50	48,98
23	MONONYLON Nº 5-0 CXA/24	CXA	50	57,02
24	MONONYLON Nº 6-0 CXA/24	CXA	50	43,48
25	SCALP Nº 19	UND	12.000	0,41
26	SCALP Nº 21	UND	12.000	0,41
27	SCALP Nº 23	UND	15.000	0,41
28	SCALP Nº 25	UND	10.000	0,42
29	SCALP Nº 27	UND	10.000	0,42
30	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	UND	20.000	0,57
31	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA	UND	12.000	0,41
32	SERINGA DESC. 20ML S/ AG	UND	20.000	0,73
33	SERINGA DESC. 3ML S/ AG	UND	20.000	0,34
34	SERINGA DESC. 5ML S/ AG	UND	20.000	0,38
35	SONDA URETRAL Nº 6	UND	3.000	0,84

36	SONDA URETRAL Nº 8		3.000	0,85
37	SONDA DE FOLEY Nº12	UND	400	4,66
38	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	400	4,67
39	SONDA DE FOLEY Nº16	UND	400	4,65
40	SONDA DE FOLEY Nº18	UND	400	4,75
41	SONDA DE FOLEY Nº20	UND	400	4,37
42	SONDA DE FOLEY Nº22	UND	400	3,12
43	SONDA DE FOLEY Nº24	UND	400	6,16

LOTE 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	100	4,56
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LTS	40	14,59
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LTS	50	5,85
4	AGULHA DESC 25/7	UND	50.000	0,18
5	AGULHA DESC 25/8	UND	20.000	0,17
6	AGULHA DESC 40/12	UND	50.000	0,23
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTS	1.000	9,99
8	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LTS	100	7,86
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	500	19,05
10	ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	2.000	13,03
11	ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	2.000	12,79
12	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	300	1,57
13	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	300	0,97
14	COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	PCT	300	14,83
15	COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	UND	100	15,36
16	COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	UND	100	15,36
17	CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	UND	500	6,88
18	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	10.000	2,16
19	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	1.000	2,99
20	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3.000	3,17
21	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESC	UND	3.000	0,70
22	ESPARADRAPO IMPÉRMIEÁVEL C/ CAPA 10CM/4,5M	ROLO	480	11,46
23	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PCT	100	9,68
24	ESPECULOS DESC. G	UND	1.400	1,77
25	ESPECULOS DESC. M	UND	1.000	1,62
26	ESPECULOS DESC. P	UND	1000	1,54
27	EXTENSOR DUAS VIAS	UND	20.000	1,22
28	FITA HOSPITALAR	UND	500	6,69
29	FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M	UND	1.000	5,09
30	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	3.000	1,70

31	GAZE HIDROFILA EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO 91CM/91CM	ROLO	1.000	77,82
32	GEL P/ ECG 1000G	UND	50	8,83
33	34GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100	PCT	100	25,12
34	MÁSCARA DESC. BICO DE PATO	UND	1.000	3,83
35	MÁSCARA DESC.CXA/50	CXA	3.000	44,58
36	PAPEL CREPADO 50X50	UND	50.000	1,03
37	PINÇA CHERON DESC.	UND	1000	1,60
38	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTS	300	29,33
39	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LTS	150	27,54
40	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LTS	500	8,78
41	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML	LTS	100	144,68
42	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	300	6,96
43	TOUCA DESC. C/100	PCT	300	25,06

LOTE 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO BISNAGA	UND	240	1,94
2	ADESIVO DENTINARIO	UND	80	33,55
3	ÁGUA OXIGENADA	LTS	300	5,66
4	AGULHA DESC. CURTA	CXA	120	0,55
5	AGULHA DESC. LONGA	CXA	120	0,58
6	ÁLCOOL ABSOLUTO	LTS	120	8,21
7	ÁLCOOL COMERCIAL 70%	LTS	120	9,52
8	ALGODÃO 500G	PCT	120	15,80
9	AMALGAMA CÁPSULA	CXA	30	106,54
10	ANESTÉSICO NOVOCOL 100	CXA	180	129,74
11	ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)	UND	200	8,92
12	BABADOR SEM FITA ADESIVA	CXA	50	13,82
13	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 04	UND	140	9,98
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	70	16,37
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	140	7,83

LOTE 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	CIMENTO CIRÚRGICO	CXA	50	61,98
2	COLTOSOL	UND	50	8,43
3	EDTA	UND	40	5,88
4	ENDOFILL	KIT	40	51,21
5	FIXADOR	FRSC	30	13,02
6	FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)	UND	60	76,70

7	FLÚOR SOLUÇÃO	TUBO	120	5,92
8	FLUORNIZ	UND	100	21,64
9	GAZE C/500	PCT	200	11,09
10	GORRO PCT C/100	PCT	140	25,07
11	HEMOSTOP	UND	80	27,54
12	IONÔMERO (LIQUIDO)	UND	80	22,90
13	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	UND	50	22,90
14	IRM	CXA	80	25,71
15	LENÇOL DE BORRACHA	CXA	50	43,30
16	LIGA P/AMALGAMA	UND	15	77,70
17	LIMA FLEXOFIL 1º SERIE 25MM	CXA	20	85,41
18	LIMA FLEXOFIL 2º SÉRIE 25MM	CXA	20	85,44

LOTE 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	600	2,43
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	CXA	300	117,01
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	300	154,44
4	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	300	154,44
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	300	154,44

LOTE 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	MÁSCARA	CXA	200	35,74
2	MEPIVACAÍNA 3%	CXA	50	144,08
3	MEPIVACAÍNA SEM VASO	CXA	50	144,08
4	MICROBRUSH	CXA	200	11,00
5	PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	CXA	100	22,35
6	PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	CXA	100	22,35
7	PELÍCULA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	CXA	20	219,18
8	PERIocard	UND	60	20,33
9	RESINA A1	UND	60	24,35
10	RESINA A2	UND	60	24,35
11	RESINA A3	UND	60	24,35
12	RESINA A3,5	UND	60	24,35
13	ROLOS DENTAIS	PCT	200	2,97
14	SUGADOR CIRÚRGICO	PCT	50	48,70
15	VIDRO DE MERCÚRIO	UND	10	270,05

LOTE 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	AAS INF. CART C/10	UND	20000	6,44
2	ACHEFLAN CR 30G	UND	30	39,60
3	ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 15G	UND	20	56,96
4	ADVANTAN CR DERM 15 G	UND	15	56,88
5	ALGINAC 1000 C/30 CPR	CX	20	48,94
6	ALLEGRA 180 MG	CX	20	83,25
7	ALLEXOFEDRIM 180	CX	20	83,25
8	AMOXICILINA 50MG/ML	CX	500	8,01
9	AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	CX	30	24,29
10	AZITROMICINA 500MG COMP C/5	UND	1000	13,87
11	AZULFIM 500MG C/60 CPR	CX	20	88,25
12	BECLOMETASONA HFA 50MCG	UND	10	32,22
13	BEPANTOL DERMO CREME	UND	60	29,16
14	BEPANTOL DERMA CR 20	UND	30	28,99
15	BEPANTOL DERMA SOL 50ML	UND	30	24,30
16	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR	UND	30	16,00
17	BUSCOPAN GTS 20ML	FR	30	15,02
18	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML	CX	15	56,62
19	CARVEDILOL 25MG 30CPR	UND	30	9,73
20	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	UND	30	40,07
21	CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD	UND	20	69,85
22	CERUMIM GTS 8ML	UND	20	13,11
23	CIPROFIBRATO 100MG	CX	20	17,41
24	CITONEURIM 5000INJ C/1	UND	10	13,49
25	COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MCG/ML 0.005%	UND	5	105,13
26	COLIRIO DRUSOLOL 5ML	UND	5	65,70
27	COLIRIO GLAUB(DEXTROTARTARATO DE BLIMONIDINA) 0,2%	UND	5	48,82
28	COLIRIO GLAUB 5ML	UND	5	48,82
29	COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 2%	UND	5	70,83
30	COMBIRO FOLICO C/45 CPR	UND	10	33,12
31	COMPLEXO B COMP. C/30	CX	50	30,14
32	CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G	POTE	5	77,46
33	DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR	UND	5	68,30
34	DIANE 35 CART	UND	60	57,50
35	DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN	UND	10.000	0,29
36	DIPIRONA GOTAS	UND	20.000	1,99
37	DIPIRONA SODICA 1G	UND	1000	1,60
38	DORENE 75 MG C/30	CX	20	78,34
39	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP	CX	30	16,79

40	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP	CX	30	13,11
41	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML	UND	10	86,68
42	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML	UND	10	132,82
43	FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML	UND	10	84,05
44	FISIOGEL LOÇÃO AI 400 ML	UND	60	128,55
45	GLAUB 2 MG COL 5 ML	UND	10	48,88
46	HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	CX	30	1,85
47	IBUPROFENO 600 MG c/20	CX	20	10,84
48	IBUPROFENO GOTAS C/30 ML	UND	20	3,84
49	KOLLACCNASE POMADA C/50 G	BIS	20	87,63
50	LORATADINA 1 MG/ML	FR	30	7,00
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	CX	30	4,24
52	MECOLAX 15 MG	CX	15	31,90
53	MESACOL 800 G	CX	30	172,97
54	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G	CX	30	10,72
55	METFORMINA 500MG	COMP.	20.000	0,19
56	MICONAZOL	UND	15	22,38
57	NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP	CX	10	53,44
58	OCUPRESS COL C/5 ML	UND	5	70,69
59	ONBRIZE 150MCG C/30	CX	5	125,73
60	OMEPRAX MIX	CX	5	164,30
61	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	20.000	0,25
62	ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES	CX	5	83,83
63	OS-CAL D 500 MG+400	UND	15	76,39
64	PARACETAMOL COMPRIMIDO	UND	20.000	0,22
65	PARACETAMOL GOTAS	UND	30.000	2,56
66	PACO 500/30 MG C/12 COMP	CX	5	22,30
67	PODERA 20 MG C/30 COMP CT	CX	5	166,08
68	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UND	15	12,86
69	PROFLAM 100 MG C/12	CX	15	49,06
70	PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G	BIS	5	80,95
71	PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML	UND	5	57,57
72	PTOTOPIC LOÇÃO 0,3	UND	5	80,16
73	PROTETOR SOLAR FPS 60	FR	1000	57,32
74	PURAM C/30 COMP	CX	20	11,54
75	PURAM T4 150 MG	CX	20	17,93
76	PURAM T4 112 MCG	CX	20	21,78
77	PURAM T4 75 MCR	CX	20	14,66
78	QUADRIDERM POMADA 20 G	UND	20	39,02
79	QUADRIDERM CREME 20 G	UND	20	38,95
80	QUADRIDERM C	UND	20	38,95
81	RANITIDINA 150 MG C/1	UND	1000	1,01
82	REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - 150 ML	UND	20	10,34

83	REUQUINOL 400 MG C/30 COMP	CX	5	15,70
84	RISPERIDON 1 MG	UND	10	48,18
85	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	UND	30	10,33
86	SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP	CX	30	5,83
87	SINOT CLAV 875 C/20	UND	10	62,07
88	SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP	CX	100	7,59
89	SULFATO FERROSO 250 MG	UND	1000	0,29
90	TAKIL CREME VAGINAL 35 G	UND	30	68,23
91	TIRAS REAGENTE ACCU-CHEK	UND	3000	2,34
92	TOBRATEX COL C/5 ML	UND	5	31,60
93	TRANSAMIN 1/COMP	UND	60	5,04
94	VELIJA 60 G C/30	CX	20	129,25
95	VENAFLOX 450/50 MG C/30	CX	20	62,29

LOTE 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT
1	ADRENALINA INJETÁVEL CX. COM 100 UNID.	CX	10	271,17
2	AMIODORONA INJETÁVEL	AMP.	150	2,67
3	CLORPROMAZINA INJETÁVEL CX/50	CX	10	165,04
4	ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25	CX	10	857,66
5	DIAZEPAM INJETÁVEL CX/ 100	CX	10	336,04
6	FENTANIL INJETÁVEL CX. 25	CX	10	315,04
7	HALDOL INJETÁVEL	CX	10	210,83
8	HIDRALAZINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	675,54
9	LORAZEPAM INJETÁVEL	CX	10	114,90
10	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASO	CX	10	145,01
11	TRAMAL INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	20	190,08
12	MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	992,41
13	SUCCINIL COLIN INJETÁVEL	CX	120	32,82
14	MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	719,80

LOTE 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT
1	ALGINATO	KG	30	163,41
2	BASTÃO DE POLIMENTO (VIPI)	UND	30	29,44
3	BROCA MAXICUT TUNGSTÊNIO	UND	10	79,25
4	BROCA JET CARBIDE PM 44mm CARBIDE BURS	UND	10	17,10
5	BROCA CÔNICA	UND	10	14,11
6	CATALIZADOR (ZHERMAK)	CX	30	100,58
7	CERA UTILIDADE	CX	10	19,30

8	CERA Nº 7	CX	10	19,30
9	DENTE 2N SUPERIOR	CX	15	59,25
10	DENTE 2N INFERIOR	CX	15	59,25
11	DENTE 32 M SUPERIOR	CX	15	42,42
12	DENTE 32 M INFERIOR	CX	15	42,42
13	DENTE 30 L SUPERIOR	CX	30	42,42
14	DENTE 30 L INFERIOR	CX	30	42,42
15	DENTE 3P SUPERIOR	CX	15	59,28
16	DENTE 3P INFERIOR	CX	15	59,28
17	DENTE 3N SUPERIOR	CX	15	59,28
18	DENTE 3N INFERIOR	CX	15	59,28
19	DENTE 32 L SUPERIOR	CX	30	43,13
20	DENTE 32 L INFERIOR	CX	30	43,13
21	DENTE A25 SUPERIOR	CX	30	59,50
22	DENTE A25 INFERIOR	CX	30	59,50
23	LIQUIDO AUTOPOLIMERISAZEL (VIPI) 1L	FR	15	143,95
24	LIQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 250ML	FR	30	45,01
25	MANDRIL PARA LIXA	CX	15	9,29
26	REEMBASADOR	CX	30	108,62
27	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	CX	30	56,65
28	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL 450G	CX	30	88,98
29	ISOLANTE 500ML	UND	30	24,73
30	PEDRA POMES	KG	15	5,65
31	VASELINA BASTÃO	UND	20	8,25
32	ZETALABOR (ZHERMAK)	UND	30	228,07

2.1 Do(s) valor(es) estimado(s)

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos preços médios entre os valores unitários constantes nas pesquisas de preços, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto, e conforme memorial de cálculo de estimado anexados aos autos deste processo.

3 – JUSTIFICATIVA

O Presente procedimento ora se justifica inicialmente pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde adquirir medicamentos e materiais odontológicos e hospitalares para dar suporte às ações de saúde desenvolvidas nos POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSFs em benefício da população. Os medicamentos a serem adquiridos objetivam proporcionar uma melhoria da saúde, sobrevida dos pacientes e assegurar o acesso contínuo e regular à população que necessitar de medicação básica para tratamento de saúde. Os materiais odontológicos e hospitalares são fundamentais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e outros profissionais que atuam nas Unidades de Saúde/Postos de Saúde da Família – PSF no atendimento e nos cuidados básicos com a população. Portanto, sem a aquisição dos mencionados materiais de consumo acima não havia condições básicas para o tratamento de pacientes, melhoria e o desenvolvimento de ações de saúde pública em benefício da população.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Funcionamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.015

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 (bens de consumo) e 3.3.90.32.00 (material, bem ou serviço p/distribuição gratuita).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, ainda que não estejam registrados neste termo de referência.

5.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor POR LOTE, caso atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e edital de Pregão.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do LOTE.

6.2. Da justificativa para utilização do critério de apuração por lote:

6.2.1. A escolha do critério de menor preços por lote se justifica por ser aquele que melhor traduz os anseios da licitação neste caso, por ser econômica e logisticamente o mais viável, visto que os produtos foram agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos. Nesse sentido, cada lote perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes. A divisão por lotes ainda proporciona uma maior economia de escala, melhora a padronização, logística e gerenciamento das compras, porque a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, contribuindo também para uma maior agilidade no julgamento do processo.

6.2.2. Importante acrescentar ainda que, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que inviabilizaria a coordenação das atividades, visto que secretaria solicitante não conta com servidores técnicos suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos que poderiam ser gerados. Dessa forma, para evitar prejuízos e um gerenciamento de contratados ineficaz, sugerimos que seja utilizado o critério menor preço por lote.

7 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Com relação à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Antonio Alves Guerra, s/n, Centro, Itatira-Ce, ou em outro local a ser designado pela Secretaria, após formalização contratual, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h as 11h00h e de 13h00h as 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos em conformidade com as condições do Termo de Referência para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) rejeitar(em) totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, podendo determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado,

caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do Objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

12.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para prestação do fornecimento será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2. O prazo de vigência será da data de assinatura do termo contratual **até 31 de dezembro de 2021**.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O FORNECIMENTO

14.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.1.1. O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega fora realizada, sendo tais itens devem ser compatíveis com os do lote proposto;

c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

14.3. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) para comercialização de medicamentos comuns e especiais/Materiais compatíveis com o(s) lote(s) licitado(s), acompanhado de suas publicações em DOU.

14.4. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação, para medicamentos (portaria de controle especial quando couber) e produtos para saúde.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0804.01/2021-PE

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma do Sistema da BLL Compras, concomitantemente com os documentos comprobatórios de habilitação exigidos abaixo a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica:

1.2.1.1 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

1.2.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

1.2.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

1.2.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

1.2.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

1.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

1.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

1.2.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da

proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

1.2.3.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem comprovante de optante pelo simples nacional e documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês).

1.2.3.1.2. No caso de empresa recém-constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, e também acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

1.2.3.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.2.3.2.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.2.3.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.3.3. Certidão simplificada e certidão específica perante a junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

1.2.4. Qualificação técnica, conforme o caso:

1.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.2.4.1.1 – O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega fora realizada, sendo tais itens devem ser compatíveis com os do lote proposto;

c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

1.2.4.2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) para comercialização de medicamentos comuns e especiais/Materiais compatíveis com o(s) lote(s) licitado(s), acompanhado de suas publicações em DOU.

1.2.4.3. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação, para medicamentos (portaria de controle especial quando couber) e produtos para saúde.

1.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2.5.1. Declaração de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

1.2.5.2. Declaração de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

1.2.5.3. Declaração de que **a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

1.2.5.4. Declaração de que **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.

1.2.5.5. Alvará de funcionamento da empresa.

1.2.5.6. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira através de Certidão Negativa de Débitos municipal.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação (CNPJ, FIC OU INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CERTDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA E ALAVARA DE FUNCIONAMENTO) deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0804.01/2021-PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 0804.01/2021-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (CONFORME O CASO):

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total POR LOTE, de acordo com o Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

De acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA **O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2021-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de ITATIRA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2021-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2021-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2021-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2021-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2021-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). Francisco Orion Soares, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 0804.01/2021-PE, Processo n.º 0704.01/2021-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AUXILIAR O ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA PROVOCADOS PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE**, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 0804.01/2021-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ _____ (_____)**, conforme planilha abaixo, a ser pago com disponibilidade de recursos após a entrega da fatura e nota fiscal;

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência e execução a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 2303.01/2021-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00 (material de consumo);

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do Objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: